



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 111

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 111

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

LEI Nº 3.138

“Promove a desafetação de área constante da matrícula nº 12.474, ficha 01, Livro nº 2, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Viradouro/SP, para fins de construção de prédio municipal público.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) – Fica desafetada, passando de bem de uso comum do povo para bem dominial, o imóvel de propriedade do Município de Viradouro, descrito abaixo, constante da matrícula nº 12.474, ficha 01, Livro N. 2, do Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Viradouro/SP, para fins de construção de prédio municipal público.

IMÓVEL: um terreno, designado como Terreno B, desmembrado da “ÁREA INSTITUCIONAL”, do loteamento denominado “JARDIM MARIA LUIZA I”, sem benfeitorias, localizado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Viradouro, Estado de São Paulo, o qual possui as seguintes medidas, características e confrontações: “Inicia-se num ponto, cravado junto a lateral da Avenida João Gibran e na divisa com o Terreno A (matricula nº. 12.473, livro 02). Daí, segue confrontando com a lateral par da Avenida João Gibran, numa distância de 19,34 metros. Daí segue com o raio de curva de 9,00 metros de comprimento e 15,73 metros de desenvolvimento na confluência da Avenida João Gibran com a Rua João Reginaldo Cardoso Pereira. Daí, segue confrontando com a Rua João Reginaldo Cardoso Pereira, numa distância de 47,95 metros. Daí deflete à direita e segue confrontando

com o sistema de lazer numa distância de 54,65 metros. Daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal de Viradouro numa distância de 25,52 metros. Daí deflete à direita e segue com distância de 16,00 metros e depois deflete à esquerda e segue mais 30,00 metros, confrontando com o Terreno B (matricula nº. 12.473), até encontrar o ponto inicial, encerrando uma área total de 2.223,48 metros quadrados”.

Artigo 2º) – As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Município de Viradouro, 19 de dezembro de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: HZWUDWQL

DECRETO Nº 4.458

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º) - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013 os participantes abaixo relacionados:

JORGE PEREIRA
DOS SANTOS

RG: 12.785.343



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 111

Página 3 de 7

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2013, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de Dezembro de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: XSXLDWBZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 111

Página 4 de 7

DECRETO Nº 4.459

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02	0400	SAUDE						
130	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades Basica de Saúde					20.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00						
01	Tesouro							
310 000	Saúde Geral							
138.10.301.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades Basica de Saúde						57.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00						
01	Tesouro							
310 000	Saúde Geral							
02	0501	Ensino Fundamental						
190	12.361.0021.2033.0000	Manutencao do Ensino Fundamental					300.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00						
01	Tesouro							
220	000	Recurso Proprio						
02	0503	FUNDEB						
225	12.361.0021.2034.0000	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 60%					100.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00						
02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados							
261	000	Educação Fundeb - Magisterio						
02	0504	Outros Serviços Educacionais						
253	12.364.0021.2037.0000	Manutenção do Ensino Superior					5.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00						
01	Tesouro							
110	000	Recurso Próprio						
02	0600	CULTURA						
261	13.392.0022.2041.0000	Manutenção das Atividades Culturais do Municipio					8.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00						
01	Tesouro							
110	000	Recurso Proprio						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 111

Página 5 de 7

263	13.392.0022.2041.0000	Manutenção das Atividades Culturais do Município	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00		
01	Tesouro		
110	000 Recurso Proprio		
02	0700 URBANISMO		
276	15.452.0023.2044.0000	Manutencao dos Serviços Urbanos	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00		
01	Tesouro		
110	000 Recurso Próprio		

Artigo 2º) - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	0200	DIV.ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX			
352	04.122.0045.2074.0000	Manutenção do Setor de Negócios Jurídicos			30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0	01	00	
01	Tesouro				
110	000 Recurso Proprio				
02	0300	ASSISTENCIA SOCIAL			
106	08.244.0106.2019.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Assist Social			115.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo:	0	01	00	
01	Tesouro				
510	000 Assistencia Social Geral				
02	0400	SAUDE			
133	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades Basica de Saúde			163.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo:	0	01	00	
01	Tesouro				
310	000 Saúde Geral				
02	0501	Ensino Fundamental			
02	0501	Ensino Fundamental			
195	12.361.0021.2033.0000	Manutencao do Ensino Fundamental			50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0	01	00	
01	Tesouro				
220	000 Recurso Proprio				
02	0502	Ensino Infantil			
220	12.365.0021.2068.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil			100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0	01	00	
01	Tesouro				
210	000 Recurso Proprio				
02	0503	FUNDEB			
232	12.361.0021.2035.0000	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 40%			20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 111

Página 6 de 7

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	02	00	
02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados					
262	000 Educação Fundeb - Outros					
02	0504 Outros Serviços Educacionais					
248	12.306.0021.2032.0000 Atividades da Merenda Escolar					9.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	11	
05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados					
200	099 GENERICO					
259	12.364.0021.2038.0000 Educação a Distancia					3.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00	
01	Tesouro					
110	000 Recurso Próprio					
02	0900 AGRICULTURA					
285	20.601.0315.2047.0000 Manutencao da Agricultura					4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00	
01	Tesouro					
110	000 Recurso Proprio					
293	20.601.0315.2072.0000 Fundo Municipal de Gestão do Meio Ambiente					3.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00	
01	Tesouro					
110	000 Recurso Proprio					
02	1100 TRANSPORTE					
02	1100 TRANSPORTE					
305	26.782.0024.2050.0000 Manutenção do SERMV					-8.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo:	0	01	00	
01	Tesouro					
110	000 Recurso Próprio					
02	1200 DESPORTO E LAZER					
310	27.812.0272.2051.0000 Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer					10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00	
01	Tesouro					
110	000 Recurso Proprio					

Artigo 4º) – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de dezembro de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: OTUKBHEP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 111

Página 7 de 7

DECRETO Nº 4.460

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º) - Ficam excluídos a partir do dia 22 de dezembro de 2013, da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013 os participantes abaixo relacionados:

ALINE FERNANDA ROQUE	RG: 44.749.377-2
DORALINA LEME DA SILVA	RG: 23.367.881-5
DULCE ELENA MOREIRA	RG: 29.073.881-7
LIDIA BAHÚ DA SILVA	RG: 20.882.410-8
MARIA DE FÁTIMA PAIXÃO DOS SANTOS	RG: 26.886.523-1
VIRGINIA BALSAN	RG: 23.152.023-2

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de Dezembro de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: BOQS6UZZT